



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 6 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 904, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Aprova o Plano de Subvenções e Auxílios para o exercício de 1.972.

DR. KEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, / inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município prestará colaboração financeira/ à entidades assistenciais e culturais, para auxiliar a realização de seus objetivos normais, a ser distribuída de conformidade com a presente Lei, sob a forma de auxílios e subvenções.

§ 1º - Considerem-se entidades assistenciais aquelas / que se destinam a exercer o serviço social.

§ 2º - Considerem-se entidades culturais aquelas que se destinam à realização de qualquer atividade concernente ao desenvolvimento da cultura.

Art. 2º - A dotação global para assistência social será de Cr\$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos cruzeiros):

01 - Abrigo de Menores de Livramento.....	Cr\$ 8.000,00
02 - Asilo Mário Motta.....	" 8.000,00
03 - Associação do Pão dos Pobres Santo Antônio..	" 1.100,00
04 - Sociedade Internacional de Auxílios aos Necessitados - S.I.A.N.-.....	" 10.000,00
05 - Assistência Social.....	" 18.000,00
06 - A.P.A.E.....	" 2.000,00
07 - Círculo de Senhoras.....	" 3.500,00
08 - Escola Earl Carlson.....	" 2.000,00
09 - Creche Santa Elvira.....	" 7.600,00
10 - Hospital São Pedro.....	" 1.500,00
11 - Santa Casa de Misericórdia.....	" 28.000,00
12 - Liga Feminina de Combate ao Câncer.....	" 5.000,00
13 - Convênio manutenção do Serviço Médico de Pronto Socorro.....	" 200.000,00
14 - Conselho Municipal de Desportos.....	8.000,00
15 - Convênio o/Gov. do Estado p/manutenção do -/ serviço do Corpo de Bombeiros.....	18.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- 16 - Contribuição à Associação dos Municípios da
Fronteira-Oeste.....Cr\$ 2.500,00
17 - Contribuição ao Instituto Brasileiro de Ad-
ministração Municipal (IBAM)....." 1.500,00
Cr\$ 324.700,00

Art. 3ª - A dotação global para Instituições cultu-
rais será de Cr\$ 105.004,00 (Cento e cinco mil e quatro cru-
zeiros):

- 01 - Convênio com o Mobral.....Cr\$ 10.000,00
02 - Convênio com a ASPES - manu-
tenção do ensino superior.. " 95.004,00 Cr\$ 105.004,00

Art. 4ª - A dotação global de contribuição para in-
vestimentos das entidades assistenciais e privadas, será de
Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros):

- 01 - Conclusão das obras do Asi-
lo Mario Motta.....Cr\$ 18.000,00
02 - Contribuição a ASPES - Cur-
so de Pedagogia....." 10.000,00 Cr\$ 28.000,00

Art. 5ª - A dotação global de assistência cultural/
será de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), assim
distribuída:

- 01 - Bôlsas de Estudos - aluno do
Curso Medio.....Cr\$ 60.000,00
02 - Bôlsas de Estudos - Curso Su-
perior....." 6.000,00 Cr\$ 66.000,00

Art. 6ª - As entidades assistenciais de amparo a me-
nores, adultos, doentes, indigentes, Santa Casa e Asilo Má-
rio Motta, somente poderão investir suas respectivas verbas/
em manutenção ou bens de consumo, em favor de seus asilados.

§ único - A verba destinada a renovação de convênio
com a Santa Casa de Misericórdia, somente poderá ser utiliza-
da para atender às finalidades nêle estabelecidas.

Art. 7ª - Ao Departamento de Água e Esgotos (DAE),/
fica consignada um subvenção econômica no valor de Cr\$ 45.000,00
(quarenta e cinco mil cruzeiros), que deverá ser aplicada em
Investimentos, na ampliação da rede de abastecimento de águas
e esgotos.

Art. 8ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9ª - A presente Lei entrará em vigor a partir/
do dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e setenta/
e dois (1972).

Sant'Ana do Livramento, 6 de dezembro de 1.971.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos

Dr. Ney Cavalheiro Campos

Prefeito Municipal

(As.) Cel. Nivelle Vóssio Brígido

Cel. Nivelle Vóssio Brígido

Secretaria Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se: